



Bloco de Esquerda

**Madeira**

## **REGULAMENTO DO PROCESSO PREPARATÓRIO**

### **DA XI<sup>a</sup> CONVENÇÃO REGIONAL DO BLOCO DE ESQUERDA - MADEIRA**

Nos termos dos Estatutos Nacionais e Regionais do Bloco de Esquerda, a Comissão Coordenadora Regional da Madeira do Bloco de Esquerda decide convocar a XI<sup>a</sup> Convenção Regional do Partido / Movimento na Região, com a realização da sua sessão final a **29 de Março de 2026, entre as 14h e as 18h**, e aprova o regulamento do seu processo preparatório:

#### **I – Convocação**

1 – O processo preparatório da Convenção Regional inicia-se com a sua convocação pela Comissão Coordenadora Regional.

2- A Sessão Final da XI<sup>a</sup> Convenção Regional é convocada para **29 de Março de 2026** no Funchal, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Votação do Relatório da COC e eleição da Mesa da Convenção*
- 2. Discussão e Votação da(s) proposta(s) de alteração aos Estatutos Regionais do BE Madeira;*
- 3. Discussão e Votação da(s) Moção(ões) de Orientação Política;*
- 4. Eleição da Comissão Coordenadora Regional da Madeira do BE (a hora de votação ocorrerá entre as 16h e as 17h do dia 29 de Março 2026 no local da Convenção)*

#### **II – Comissão Organizadora da Convenção**

1. A Comissão Coordenadora Regional elege para a Comissão Organizadora da Convenção (COC), de entre os seus actuais membros, os dirigentes regionais Diogo Teixeira e José António Figueira, que coordena, a que se juntará, posteriormente, um representante de cada uma das candidaturas;

2. Compete à COC a responsabilidade e efectivação de todo o processo preparatório da XI<sup>a</sup> Convenção Regional do BE – Madeira.

3. Constituem atribuições específicas da COC, entre outras, a logística, informação, o cumprimento das datas e prazos estabelecidos no presente Regulamento, a recepção e publicação no site regional do BE da(s) Moção(ões) de Orientação Política.

4. A COC inicia funções à data da aprovação do presente Regulamento.

5. A Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE) será composta por um dos elementos da COC e por um representante da(s) moção(ões) que se apresentarem à Convenção.

6. A MAE delibera por maioria simples e, em caso de empate, o/a respetivo/a coordenador/a tem voto de qualidade.

### **III – Prazos para entrega de Moções de Orientação Política**

1. Qualquer grupo de 5 (cinco) aderentes, no pleno uso dos seus direitos (quota de 2025 ou 2026 regularizada), pode apresentar à Convenção Regional uma Moção de Orientação Política, devendo cada Moção conter o nome e número de aderente da(o)s bloquistas que a(s) apresenta(m). Esta(s) Moção(ões) deverá(ão) ser entregue(s) à COC do Bloco de Esquerda através do seu envio para o e-mail [cocmadeira2026@gmail.com](mailto:cocmadeira2026@gmail.com) até ao dia **8 de março de 2026**. Esta(s) Moção(ões) será(ão) publicada(s) no site regional do BE (<http://madeira.bloco.org>) até **10 de março de 2026**.

2. Até **13 de março de 2026**, inclusive, as listas formalmente entregues podem, por comum acordo, retirar as candidaturas no sentido de as fundir numa outra composta por candidatos da sua lista.

3. Até **18 de março de 2026** qualquer aderente, no pleno uso dos seus direitos, pode apresentar contributos às Moções apresentadas, enviando-os à COC, por

escrito, quer através do e-mail [cocmadeira2026@gmail.com](mailto:cocmadeira2026@gmail.com) quer fazendo-o chegar em mão a qualquer membro da COC.

3.1. Até **20 de março de 2026** os promotores das Moções respectivas decidem do acolhimento destas propostas, sendo que a COC informa os aderentes do seu acolhimento.

3.2. A versão final das Moções serão republicadas no site regional do BE Madeira até **23 de março** de 2026.

3.3. Na sua forma de proposta final, a(s) Moçâo(ões) de Orientação Política será(ão) distribuída(s) a@s delegad@s no início da Sessão Final da Convenção, no dia **29 de março de 2026**.

**4.** A(s) Lista(s) candidata(s) à Comissão Coordenadora Regional da Madeira do Bloco de Esquerda terá(ão) de estar, obrigatoriamente, vinculada(s) a uma Moção de Orientação Política não podendo, em caso algum, ser apresentada qualquer Lista não vinculada a uma determinada Moção de Orientação Política.

**5.** Cada Lista só poderá estar vinculada a uma Moção de Orientação Política, e vice-versa, não podendo haver duas Listas candidatas que se vinculem à mesma Moção de Orientação Política, ou duas Moções de Orientação Política vinculadas à mesma Lista.

**6.** As Moções serão designadas por uma letra do alfabeto, sendo a Moção A a primeira a dar entrada, a Moção B a segunda a dar entrada, e assim sucessivamente. A prova da ordem de entrada de cada moção será cedida a quem a solicitar e será comprovada através do dia e hora constante do e-mail que as recebe ([cocmadeira2026@gmail.com](mailto:cocmadeira2026@gmail.com)).

#### **IV – Prazos para entrega de Propostas de Alteração aos Estatutos**

##### **Regionais**



Bloco de Esquerda

## Madeira

1. A Comissão Coordenadora Regional cessante ou qualquer grupo de 5 (cinco) aderentes, no pleno uso dos seus direitos (quota de 2025 ou de 2026 regularizada), pode apresentar à Convenção Regional Propostas de Alteração aos Estatutos Regionais (disponíveis em <https://madeira.bloco.org/pagina/estatutos-regionais>). Estas propostas deverão ser entregues à COC do Bloco de Esquerda, por escrito, através do e-mail [cocmadeira2026@gmail.com](mailto:cocmadeira2026@gmail.com), até 8 de março de 2026.
2. As propostas serão publicadas no site regional do BE (<http://madeira.bloco.org>) até 10 de março de 2026.
3. As propostas de alteração aos Estatutos Regionais serão distribuídas @s delegad@s no início da sessão final da Convenção, no dia 29 de março de 2026.

### V – Lista(s) Candidat@s à Comissão Coordenadora Regional do BE

1. A(s) Lista(s) de candidatas e candidatos à Comissão Coordenadora Regional do BE deverá(ão) ser apresentada(s) pel@s delegad@s (com as quotas de 2025 ou 2026 regularizadas) e deverão conter um mínimo de 5 e máximo de 11 candidatas e candidatos, e estarem vinculadas à apresentação de Moções de Orientação Política admitidas a votação na Convenção.
2. Essa(s) Lista(s) deve(m) ser enviada(s) para o e-mail [cocmadeira2026@gmail.com](mailto:cocmadeira2026@gmail.com) até 8 de março de 2026.
3. A(s) Lista(s) terá(ão), obrigatoriamente, de respeitar, o critério de paridade de género com 50% de candidatos e candidatas de cada género.
4. As Listas de Candidatos e Candidatas à Comissão Coordenadora Regional terão a mesma letra das Moções às quais estejam vinculadas (Lista A será a que

esteja vinculada à Moção A, Lista B a que esteja vinculada à Moção B, e assim sucessivamente).

5. Os órgãos eleitos sairão da aplicação do princípio da atribuição de mandatos pelo método da proporcionalidade direta, conforme o disposto nos Estatutos Nacionais do BE.

6. O número de membros da Comissão Coordenadora Regional eleita será igual ao número de candidat@s apresentad@s pela Lista mais votada.

## **VI - Delegad@s à convenção Regional**

1. São delegad@s à Convenção Regional tod@s @s aderentes do BE Madeira que tenham aderido ao Movimento até 29 de Setembro de 2025.

2. Usufruirão do direito a voto, para a eleição da Comissão Coordenadora Regional, @s delegad@s que tenham as quotas de 2025 ou 2026 regularizadas.

3. Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se regularizadas as quotas cujo pagamento seja feito até à hora da votação ou cuja isenção tenham sido autorizadas pela Comissão Coordenadora Regional.

4. Para efeitos da isenção de quotas, a que se refere o número anterior, é fixado o dia **28 de fevereiro de 2026**, como data limite para que os aderentes solicitem à Comissão Coordenadora Regional a respetiva isenção, nos termos estatutários.

5. A Comissão Coordenadora Regional delibera até ao dia **1 de Março de 2026**, sobre os pedidos de isenção de quotas que lhe sejam dirigidas pel@s aderentes.

6. O pedido de isenção de quota só poderá ser solicitado pelo próprio aderente, para o e-mail madeira.bloco@bloco.org ou através de documento escrito



e assinado, entregue na sede regional dentro do prazo definido em 4., invocando indisponibilidade financeira para realizar o respetivo pagamento.

#### **VII - Casos não previstos no presente Regulamento**

1. Todas as questões não previstas nos Estatutos Regionais, no Regulamento Eleitoral das Comissões Coordenadoras/Distritais/Concelhias ou no presente Regulamento serão objecto de decisão da COC tendo em vista a sua resolução.
2. Todas as disposições expressas nos Regulamentos ficam submetidas à normas definidas nos Estatutos Regionais do BE Madeira, prevalecendo sempre estas últimas na eventualidade que quaisquer conflitos.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2026

A Comissão Coordenadora Regional do Bloco de Esquerda.